

Processo TC 000.386/2019-7 (52 peças)  
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em desfavor de Genival Gemaque Santana, ex-prefeito de Pedra Branca do Amapari/AP (gestão 2013-2016), em razão de omissão no dever de prestar contas de R\$ 301.923,00 (data-base 2013), dos recursos recebidos do Programa e Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento de Jovens e Adultos, cujo prazo para prestação de contas encerrou-se em 3/8/2015 (peça 21).

Na fase externa da TCE, a unidade técnica do TCU promoveu citações, instruiu o feito e propôs o julgamento pela irregularidade das contas, a condenação pelo débito e a aplicação de multa proporcional ao ex-prefeito da época que geriu os recursos recebidos (peça 50).

Especificamente no que se refere à citação, registre-se que restou exaurida com as providências adotadas nas peças 45 e 46, concernentes à citação por edital, ante o insucesso das tentativas de citação por correspondência (peças 27, 36, 41, 42 e 43). Cabe registrar, também, outros processos de TCE no TCU em desfavor do mesmo responsável (TC 009.106/2016-2 e TC 005.765/2019-6).

Configurada a revelia frente à citação promovida por este Tribunal e inexistente nos autos comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, cumpre dar seguimento ao processo conforme o art. 12, §3º, da Lei 8.443/1992, proferindo-se, conseqüentemente, julgamento pela irregularidade das contas do responsável, conforme os elementos presentes nos autos.

Nesse sentido, manifesta-se o Ministério Público de Contas da União de acordo com a proposta de mérito oferecida pela unidade técnica em pareceres convergentes (peças 50-52).

Brasília, 7 de outubro de 2019.

**Júlio Marcelo de Oliveira**  
Procurador